



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

**Processo Administrativo n.º 10/10/34752**

**Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, e Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo **Sr. Dr. PAULO MALLMANN**, portador do RG n.º 30.768.249-3 e do CPF n.º 174.597.537-34, na qualidade de ordenador das Finanças Municipais, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. ANTÔNIO CARIA NETO**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE Dr. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representada pela Presidente do Conselho Diretor, **Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI**, portadora do RG n.º 7.839.568 SSP/SP e do CPF n.º 135.531.038-50, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA** que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª** - Constitui objeto do presente Contrato a confissão de dívida, por parte do MUNICÍPIO, no montante total de R\$ 13.405.185,95 (treze milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), atualizados até 31 de agosto de 2010, conforme a planilha anexa que faz parte integrante deste contrato, a ser paga ao CREDOR, de acordo com as condições previstas neste contrato.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 2ª** - O crédito que o CREDOR possui contra o MUNICÍPIO, objeto deste contrato de confissão de dívida, é originário da parceria entre as duas Instituições, formalizada através de convênios de cooperação institucionais, referente às ações e serviços de saúde efetivados pelo CREDOR ao MUNICÍPIO, de janeiro de 2005 a agosto de 2010, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas.

**Cláusula 3ª** - O crédito aqui mencionado foi configurado exclusivamente através da diferença entre os valores pactuados nos convênios formalizados e os efetivamente repassados pela Municipalidade, atualizados, demonstrada no documento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde de Campinas, que se encontra anexo a este instrumento.

## DO VALOR E DO PAGAMENTO

**Cláusula 4ª** - O valor devido, atualizado até o dia 31.08.2010, é de R\$ 13.405.185,95 (treze milhões, quatrocentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), que será repassado ao CREDOR, pelo MUNICÍPIO, em uma única parcela, até o dia 31 de março de 2011.

**Parágrafo único:** Na data do pagamento, o valor devido deverá ser corrigido monetariamente, além de fazer incidir juros legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Cláusula 5ª** - O MUNICÍPIO deverá repassar a parcela em conta bancária específica, indicada pelo CREDOR para esta finalidade, independentemente daquela(s) utilizada(s) para operar os recursos financeiros repassados para atendimento dos objetos do(s) convênio(s) eventualmente em vigência.

**Cláusula 6ª** - O MUNICÍPIO renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

**Cláusula 7ª** - O CREDOR dá quitação plena e irrestrita da dívida objeto desta confissão, conforme cláusulas 2ª e 3ª, não implicando, todavia, em quitação ou remissão de outras dívidas do MUNICÍPIO em relação ao CREDOR, eventualmente existentes, que deverão ser apuradas em auditoria própria, ficando estabelecido entre as partes o prazo de 08 (oito) meses para a apuração e estabelecimento de novo termo de confissão de dívida, se for o caso.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 8ª** - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**Cláusula 9ª** - Fazem parte do presente instrumento os documentos citados acima.

## DO FORO

**Cláusula 10** - Fica eleito o Foro Estadual da Cidade de Campinas/SP para dirimir as questões deste Contrato porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campinas, 21 de setembro de 2010

  
**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito de Campinas

  
**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

  
**Dr. PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças


  
**Dr. ANTÔNIO CARIA NETO**

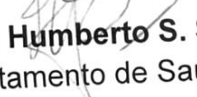
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


  
**Dra. TELMA CRISTINA PALMIERI**

Presidente do Conselho Diretor do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

## Testemunhas:

  
**Maria Cecília Brandt Piovesan**  
Departamento de Gestão e  
Desenvolvimento Organizacional

  
**Pedro Humberto S. Scavariello**  
Departamento de Saúde

  
**Sílvia A. M. L. D. Carmona**  
Departamento de Gestão de Pessoal e  
Educação em Saúde

  
**Fábio Forte de Andrade**  
Fundo Municipal de Saúde